



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA  
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA  
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL  
DIVISÃO DE SERVIÇOS - DS-DEL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP 22/2023)**  
**(Processo Administrativo n.º 23462.000356/2023-14)**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS - Reitoria, com sede Av. Jorge Amado, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, 1551, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pela Mag.<sup>a</sup> Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, portador da matrícula funcional nº 1178269, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2023, processo administrativo n.º 23462.000356/2023-14, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material de expediente**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 31/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>RAZÃO SOCIAL: LRF DISTRIBUIDORA LTDA</b>					
<b>CNPJ 49.464.926/0001-27</b>					
<b>Email: lr_distribuidora@outlook.com</b>					
<b>ENDEREÇO: Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 1, São José, Garanhuns- PE</b>					
<b>Telefone: ( 87) 3762-0445 / (87) 3025-0632 / (87) 9 8836-3257</b>					
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>					
Banco do Brasil, Agência 0067-1, Conta Corrente: 271882-0					
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Leticia Rabêlo Ferreira</b>					

Item	Descrição do Material	Marca	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário Registrado (R\$)
2	Agenda tipo anual, comprimento 205 mm x 141 mxm, tipo papel miolo: papel reciclado. Características adicionais: conforme modelo do IFS.	Pauta Branca	Unidade	360	44,18
3	Alfinete de segurança, material: latão polido, tamanho: 000, cor: prateada, aplicação: costura. Caixa com 100 unidades. Ref. Marca Acc ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	ACC	Caixa c/ 100 Unds	10	17,79
14	Caixa arquivo, material plástico corrugado flexível, dimensões 410 x 180 x 300 mm, cor azul, resistente e durável,	ALAPLAST	Unidade	1180	9,68

	impermeável à umidade e mofo. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Polycart ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior				
23	Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, espessura escrita grossa (jumbo), cor carga variada, aplicação papel. Conjunto com 12 unidades de cores variadas.	LEONORA	Conjunto c/ 12 Unds	120	8,18
26	Caneta memória, memória: 16 GB, padrão: USB 2.0, tipo: portátil, aplicação: armazenamento dados, compatibilidade: WINDOWS 7; VISTA; XP; 2000; MCaneta memória, memória: 16 GB, padrão: USB 2.0, tipo: portátil, aplicação: armazenamento dados, compatibilidade: WINDOWS 7; VISTA; XP; 2000; MAC e LINUS, características adicionais: velocidade transmissão: 10 Mb/s; Gravação: 5 Mb /s. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca SanDisk ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	SANDISK	Unidade	920	24,17
30	Capa processo, material: papel cartão, formato: 315 x 225 mm, gramatura: 250 g /m², cor: branca, apresentação: corte reto com 3 vincos para dobra, características adicionais 1: timbre e contra capa serviço nacional protocolo. Características adicionais: impressão 1/0 cor preta, capa com timbre do Serviço Público Federal e 4ª capa (contracapa) com logomarca do IFS, corte reto com 03 vincos para dobra (medindo 2,5 cm de largura cada dobra), formato aberto 500mm de largura x 315mm de altura. Conforme modelo fornecido pelo IFS.	DAC	Unidade	500	3,06
31	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180g/m2, comprimento 660mm, largura 500mm, cor amarela	BIGNARD	Folha	690	1,35
32	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180g/m2, comprimento 660mm, largura 500mm, cor azul.	BIGNARD	Folha	890	1,07
33	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180g/m2, comprimento 660mm, largura 500mm, cor branca.	BIGNARD	Folha	690	1,53
34	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180g/m2, comprimento 660mm, largura 500mm, cor rosa.	BIGNARD	Folha	890	0,88
35	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180g/m2, comprimento 660mm, largura 500mm, cor verde.	BIGNARD	Folha	890	1,42
36	CERTIFICADOS A4 COUCHÊ – Descrição: Certificado, tipo: habilitação, material: papel a4, cor: branca, gramatura: 180 g,m2, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, cor impressão: 3,0 cores	REALCER	Unidade	1300	8,97
38	Cinta elástica, (tipo borracha para dinheiro) material: látex, tamanho 18, cor amarela, aplicação organização material de expediente. Apresentação caixa com 100 unidades.	PREMIER	Caixa c/ 100 Unds	32	4,70
48	Colchete fixação, tipo bailarina, tamanho: nº 06, material: aço, tratamento superficial, ou latonado, com proteção antiferrugem. Caixa com 72 unidades. Ref. Marca Acc, Bacchi ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	ACC	Caixa c/ 72 Unds	10	6,40
49	Colchete fixação, tipo bailarina, tamanho: nº 10, material: aço, tratamento superficial, ou latonado, com proteção antiferrugem. Caixa com 72 unidades. Ref. Marca Acc, Bacchi ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	ACC	Caixa c/ 72 Unds	10	8,33

50	Colchete fixação, tipo bailarina, tamanho: nº 12, material: aço, tratamento superficial, ou latonado, com proteção antiferrugem. Caixa com 72 unidades. Ref. Marca Acc, Bacchi ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	ACC	Caixa c/ 72 Unds	10	12,83
52	Corretivo líquido, material: base d'água - secagem rápida, apresentação: frasco, aplicação: papel comum, volume: no mínimo 18 ml, atóxico, sem odor. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca BIC, FABER CASTELL ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Apresentação: caixa com 12 frascos - Deve possuir selo de identificação da Conformidade do INMETRO, (certificação obrigatória, conforme Portaria INMETRO nº 481, de 7/12/2010) Artigos escolares devem ter registro no INMETRO,	GILNORTE	Caixa c/ 12 Unds	175	26,86
69	Feltro, material feltro, comprimento 28 a 50, largura 1,40, cor amarela	ARTE PUNTO	Metro	120	19,26
70	Feltro, material feltro, comprimento 28 a 50, largura 1,40, cor azul marinho.	ARTE PUNTO	Metro	120	17,82
71	Feltro, material feltro, comprimento 28 a 50, largura 1,40, cor azul.	ARTE PUNTO	Metro	120	19,04
72	Feltro, material feltro, comprimento 28 a 50, largura 1,40, cor branca.	ARTE PUNTO	Metro	120	20,45
73	Feltro, material feltro, comprimento 28 a 50, largura 1,40, cor marrom	ARTE PUNTO	Metro	120	23,20
74	Feltro, material feltro, comprimento 28 a 50, largura 1,40, cor preta.	ARTE PUNTO	Metro	120	19,54
75	Feltro, material feltro, comprimento 28 a 50, largura 1,40, cor vermelha.	ARTE PUNTO	Metro	120	20,20
83	Glitter, material: PVC - cloreto de polivinil, aspecto físico: partículas metalizadas, peso: 3,50 g, tipo embalagem: tubo, cor: ouro, aplicação: decoração, roupa, artesanato, fantasia, flor e isopor.	LANTERCOR	Unidade	64	6,39
84	Glitter, material: PVC - cloreto de polivinila, aspecto físico: partículas metalizadas, peso: 3,50 g, tipo embalagem: tubo, cor: prata, aplicação: decoração, roupa, artesanato, fantasia, flor e isopor	LANTERCOR	Unidade	64	6,65
92	Livro protocolo, quantidade folhas: 100 fls., comprimento: 216 mm, largura: 153 mm, material capa: papelão (1040g/m²) revestido papel offset (120g/m²), gramatura folhas: 63 g/m2, material folhas: papel apergaminhado	BAAG	Unidade	60	11,39
103	Papel Couche Brilho 150g A3	REALCER	Pacote c/ 100 folhas	85	32,00
105	Papel Couche Brilho Adesivo 150g A3	REALCER	Pacote c/ 100 folhas	85	32,00
108	Papel crepom, material: celulose vegetal, gramatura: 18 g/m², comprimento: 2 m, largura 48 cm, cor variada.	REALCER	Unidade	300	2,24
109	Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, cor vermelho.	IBEL	Folha	185	4,24
110	0 Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, padrão liso, cor amarelo, aplicação confecção de painéis.	IBEL	Folha	195	3,40
111	1 Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, padrão liso, cor laranja, aplicação confecção de painéis.	IBEL	Folha	200	4,34
112	Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, padrão liso, cor verde, aplicação confecção de painéis.	IBEL	Folha	195	4,51
113	Papel emborrachado, material: borracha EVA comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2, padrão liso, cor: branco.	IBEL	Folha	195	3,44

114	Papel embrulho, tipo papel Kraft, apresentação folha, largura 76, comprimento 112, modelo liso, cor parda, gramatura 110g/m <sup>2</sup>	REALCER	Folha	200	1,95
115	Papel milimetrado, material celulose vegetal, tipo papel DI-LOG, gramatura 63, dimensões 230 x 320. Bloco com 50fls	REALCER	Bloco 50 folhas	35	23,64
116	Papel para impressão formatado, tipo couchê, tamanho (c x l) 297 x 210, gramatura 90, cor branco, característica adicional personalizado. Pacote de 250 folhas.	REPORT	Embalagem 250 folhas	60	91,23
117	Papel para impressão formatado, tipo couchê, tamanho (c x l) 420 x 297, gramatura 90, cor branco. Pacote de 250 folhas.	REPORT	Embalagem 250 folhas	20	91,23
118	Papel para impressão formatado, tipo sulfite /apergaminhado/ofício, tamanho (c x l) 297 mm x 210 mm, gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , cor branco, característica adicional embalagem resistente a umidade. pacote com 500 folhas	REPORT	Embalagem 500 folhas	10	36,44
119	Papel para impressão formatado, tipo sulfite /apergaminhado/ofício, tamanho (c x l) 420 x 297, gramatura 75, cor branco. resma 500 folhas	REPORT	Embalagem 500 folhas	20	56,33
120	Papel sulfite, formato A4, cor amarela, medindo 210 mm de largura, 297 mm de comprimento, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , proveniente de florestas renováveis. Pacote com 100 folhas. Ref. Marca Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	REPORT	Embalagem 100 folhas	36	13,78
121	Papel sulfite, formato A4, cor azul, medindo 210 mm de largura, 297 mm de comprimento, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , proveniente de florestas renováveis. Pacote com 100 folhas. Ref. Marca Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	REPORT	Embalagem 100 folhas	51	14,19
122	Papel sulfite, formato A4, cor rosa, medindo 210 mm de largura, 297 mm de comprimento, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , proveniente de florestas renováveis. Pacote com 100 folhas. Ref. Marca Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	REPORT	Embalagem 100 folhas	26	9,42
123	Papel sulfite, formato A4, cor verde, medindo 210 mm de largura, 297 mm de comprimento, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , proveniente de florestas renováveis. Pacote com 100 folhas. Ref. Marca Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	REPORT	Embalagem 100 folhas	36	7,48
130	Pasta sanfonada, PVC, plástico resistente, média 250 x 350 mm, c/ 31 divisórias, fumê, arquivo de documento. Ref. Marca Polycart ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	DAC	Unidade	290	47,16
143	Porta-clipe, material: acrílico, cor: fumê, altura: 60 mm, diâmetro: 50 mm, características adicionais: tampa, imã e abertura circular. Ref. Marca Acrimet ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	ACRIMET	Unidade	98	15,64
153	Saco documento, material: plástico transparente, comprimento: 240 mm, largura: 335 mm, número furos: sem furos, aplicação: acondicionamento de documentos. Caixa c/ 500 folhas.	DAC	Caixa com 500 unidades	61	118,40
158	Tinta guache, composição resina vinílica /água /pigmento/cargas e conservante, cor amarela, aplicação: pintura a pincel em papel / cartão e cartolina. Frasco com 250 ml. Ref. Marca Acrilex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	GILNORTE	Frasco com 250 ml	70	7,15

159	Tinta guache, composição resina vinílica /água /pigmento/cargas e conservante, cor preta, aplicação: pintura a pincel em papel / cartão e cartolina. Frasco com 250 ml. Ref. Marca Acrilex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	GILNORTE	Frasco com 250 ml	70	5,01
160	Tinta guache, composição resina vinílica /água /pigmento/cargas e conservante, cor vermelha, aplicação: pintura a pincel em papel / cartão e cartolina. Frasco com 250 ml. Ref. Marca Acrilex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	GILNORTE	Frasco com 250 ml	70	4,77
161	Tinta guache, composição: resina vinílica /água /pigmento/cargas e conservante, cor: azul, aplicação: pintura a pincel em papel /cartão e cartolina. Frasco com 250 ml. Ref. Marca Acrilex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	GILNORTE	Frasco com 250 ml	70	6,62
162	Tinta guache, composição: resina vinílica /água /pigmento/cargas e conservante, cor: verde, aplicação: pintura a pincel em papel /cartão e cartolina. Frasco com 251 ml. Ref. Marca Acrilex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	GILNORTE	Frasco com 250 ml	70	8,57
163	Tinta para carimbo, cor preta, componentes: água, pigmentos, aspecto físico: líquido, aplicação: almofada. Frasco com 40 ml. Ref. Marca Radex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	GRAMPLINE	Frasco com 40 ml	111	6,44

2.2. A listagem dos quantitativos por local de entrega consta abaixo.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ITABAIANA		REITORIA		ARACAJU		SÃO CRISTÓVÃO		SOCORRO		LAGARTO		ESTÂNCIA		TOBIAS BARRETO		GLÓRIA		PROPRÍÁ		F RE
		mínimo	máximo	mínimo	máximo	mínimo	máximo	mínimo	máximo	mínimo	máximo	mínimo	máximo	mínimo	máximo	mínimo	máximo	mínimo	máximo	mínimo	máximo	
2	Unidade	50	100	0	0	0	0	10	20	1	10	0	0	10	50	50	100	10	50	0	0	5
3	caixa com 100 unidades	1	3	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	1	5	0	0	0	0	0	0	0
14	Unidade	0	0	0	0	150	500	200	300	10	30	50	100	10	100	10	50	0	0	20	100	0
23	Conjunto com 12 unidades	0	0	0	0	0	0	10	20	0	0	0	0	0	0	4	100	0	0	0	0	0
26	Unidade	0	0	5	720	0	0	50	100	5	20	0	0	0	0	0	0	10	40	20	40	0
30	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	500	0	0	0
31	Folha	50	100	0	0	0	0	50	100	10	50	20	50	10	100	50	200	10	50	10	20	5
32	Folha	50	100	0	0	50	200	50	100	10	50	20	50	10	100	50	200	10	50	10	20	5
33	Folha	50	100	0	0	0	0	50	100	10	50	20	50	10	100	50	200	10	50	10	20	5
34	Folha	50	100	0	0	50	200	50	100	10	50	20	50	10	100	50	200	10	50	10	20	5
35	Folha	50	100	0	0	50	200	50	100	10	50	20	50	10	100	50	200	10	50	10	20	5
36	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	20	100	0	0	0	0	30	600	30	600	0	0	0
38	caixa com 100 unidades	1	2	0	0	10	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
48	Caixa com 72 unidades	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	1	5	0	0	0	0	0
49	Caixa com 72 unidades	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	1	5	0	0	0	0	0
50	Caixa com 72 unidades	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	1	5	0	0	0	0	0
52	Caixa com 12 unidades	0	0	0	0	2	5	0	0	0	0	5	10	1	5	1	5	0	0	30	150	0
69	metro	5	30	0	0	0	0	5	10	0	0	5	10	5	20	5	20	0	0	10	20	5
70	metro	5	30	0	0	0	0	5	10	0	0	5	10	5	20	5	20	0	0	10	20	5

71	metro	5	30	0	0	0	0	5	10	0	0	5	10	5	20	5	20	0	0	10	20	5
72	metro	5	30	0	0	0	0	5	10	0	0	5	10	5	20	5	20	0	0	10	20	5
73	metro	5	30	0	0	0	0	5	10	0	0	5	10	5	20	5	20	0	0	10	20	5
74	metro	5	30	0	0	0	0	5	10	0	0	5	10	5	20	5	20	0	0	10	20	5
75	metro	5	30	0	0	0	0	5	10	0	0	5	10	5	20	5	20	0	0	10	20	5
83	unidade	12	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	10	5	10	0	0	0	0	10
84	unidade	12	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	10	5	10	0	0	0	0	10
92	unidade	5	10	1	10	0	0	0	0	1	5	1	5	1	5	0	0	0	0	10	20	2
103	Pacote com 100 folhas	0	0	5	50	0	0	10	20	1	5	0	0	0	0	2	10	0	0	0	0	0
105	Pacote com 100 folhas	0	0	5	50	0	0	10	20	1	5	0	0	0	0	2	10	0	0	0	0	0
108	Unidade	25	100	0	0	0	0	50	100	5	10	5	10	5	10	0	0	10	50	0	0	5
109	Folha	5	10	0	0	0	0	20	30	5	10	5	10	5	50	10	50	1	5	0	0	5
110	Folha	5	10	0	0	0	0	20	30	5	10	5	10	5	50	10	50	1	5	5	10	5
111	Folha	5	10	0	0	0	0	20	30	5	10	5	10	5	50	10	50	2	10	5	10	5
112	Folha	5	10	0	0	0	0	20	30	5	10	5	10	5	50	10	50	1	5	5	10	5
113	Folha	5	10	0	0	0	0	20	30	5	10	5	10	5	50	10	50	1	5	5	10	5
114	Folha	0	0	0	0	0	0	0	0	5	10	0	0	5	50	10	100	0	0	10	20	5
115	Bloco 50 folhas	10	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	10	0	0	0	0	1	5	0
116	Embalagem 250 folhas	0	0	10	20	0	0	0	0	1	5	0	0	1	5	2	10	0	0	10	20	0
117	Embalagem 250 folhas	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	0	0	1	5	2	10	0	0	0	0	0
118	Embalagem 500 folhas	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	0	0	1	5	0	0	0	0	0	0	0
119	Embalagem 500 folhas	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	0	0	1	5	0	0	0	0	0	0	5
120	Embalagem 100 folhas	1	1	0	0	5	10	0	0	1	5	0	0	1	5	0	0	1	5	0	0	5
121	Embalagem 100 folhas	1	1	0	0	5	10	0	0	5	10	0	0	5	10	5	20	0	0	0	0	0
122	Embalagem 100 folhas	1	1	0	0	0	0	0	0	1	5	0	0	1	5	0	0	1	5	0	0	5
123	Embalagem 100 folhas	1	1	0	0	5	10	0	0	1	5	0	0	1	5	0	0	1	5	0	0	5
130	Unidade	5	10	0	0	5	10	50	100	5	10	10	50	10	50	10	50	0	0	0	0	5
143	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	10	20	5	10	10	40	0	0	10	20	2
153	Caixa com 500 unidades	0	0	0	0	8	16	5	10	1	4	2	5	5	10	1	4	0	0	5	10	1
158	Frasco com 250 ml	1	5	0	0	0	0	0	0	1	5	0	0	1	5	1	5	2	10	10	20	5
159	Frasco com 250 ml	1	5	0	0	0	0	0	0	1	5	0	0	1	5	1	5	2	10	10	20	5
160	Frasco com 250 ml	1	5	0	0	0	0	0	0	1	5	0	0	1	5	1	5	2	10	10	20	5
161	Frasco com 250 ml	1	5	0	0	0	0	0	0	1	5	0	0	1	5	1	5	2	10	10	20	5
162	Frasco com 250 ml	1	5	0	0	0	0	0	0	1	5	0	0	1	5	1	5	2	10	10	20	5
163	Frasco com 40 ml	10	20	0	0	0	0	10	20	0	0	0	0	1	5	10	30	2	10	10	20	2

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Sergipe (UASG 158134)

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

\_\_\_\_\_  
Ruth Sales Gama de Andrade  
Reitora

\_\_\_\_\_  
LRF DISTRIBUIDORA LTDA

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **LRF DISTRIBUIDORA LTDA Leticia Rabelo Ferreira** registrado(a) civilmente como **LETICIA RABELO FERREIRA**, Usuário Externo, em 13/10/2023, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 19/10/2023, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO FERRAZ ARAUJO E ARAUJO**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 19/10/2023, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE**, Reitor(a), em 19/10/2023, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0326077** e o código CRC **4CBBA7A7**.